



**CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO AO FINANCIAMENTO OU AO INVESTIMENTO**

As presentes condições gerais são celebradas entre o Banco YETU, S.A., com sede na Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, Piso 2, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, com o Número de Identificação Fiscal 5417285501, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob número 1996-14/140611, e no Registo Especial do Banco Nacional de Angola com o número 0066, doravante designado por "Banco Yetu" e o Cliente cujos dados constam do Formulário de Abertura de Conta de Depósito a Ordem e rege-se-á pelas normas e condições contidas no presente articulado e demais legislação que lhe seja aplicável.

**Cláusula 1ª**  
(Disposições Gerais)

1. O presente documento constitui o acordo entre o Banco Yetu e o Cliente que subscreva o presente produto.

2. O conjunto de condições no presente acordo visam estabelecer as regras de utilização que regerão o relacionamento contratual entre o Banco Yetu e os Clientes requerentes do presente produto.

3. Estas condições poderão ser completadas por outras condições específicas que venham a ser formalizadas em documento próprio em qualquer momento, constituindo estas, partes integrantes do presente acordo.

**Cláusula 2ª**  
(Objecto e Âmbito)

As presentes Condições Gerais, visam regular os termos e as condições para concessão do Financiamento ao Investimento, a ser concedido aos clientes do Banco Yetu que reúnam os requisitos estabelecidos neste acordo, sem prejuízo do previsto em disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 3ª**  
(Condições de Adesão)

Para poder aderir ao Financiamento ao Investimento, o Cliente deverá ter uma conta à ordem no Banco.

**Cláusula 4ª**  
(Conceitos)

1. Financiamento ao Investimento: é uma modalidade de financiamento com um prazo determinado, no qual o Banco desembolsa um determinado montante na conta a ordem;

2. Cliente: a empresa que seja titular de uma conta de depósito a ordem no Banco;  
Maturidade: período pelo qual o crédito vinculará as partes.

**Cláusula 5ª**  
(Comunicações)

Todas as comunicações que o Banco Yetu tenha de prestar, por escrito, ao Cliente, serão feitas do seguinte modo:

1. Em papel, entregue directamente ao Cliente, e por este recepcionado ou enviadas para a morada indicada na ficha de abertura de conta ou caso esta tenha sido alterada na última declarada ao banco, por escrito.

2. Em suporte electrónico, através da mensagem de correio electrónico dirigida ao Cliente para endereço referido por este no formulário de abertura da conta ou, em momento posterior, por escrito.

3. O Cliente é obrigado a comunicar de imediato ao Banco Yetu a actualização da morada endereço electrónico e número de telefone, bem como os elementos de identificação declarados na ficha de abertura de conta.

4. Na eventualidade de, por culpa do Cliente ou na impossibilidade de localização da morada, a comunicação não for realizada, será considerada recebida, exigindo-se a banco de qualquer outra responsabilidade.

**Cláusula 6ª**  
(Maturidade do Crédito)

O prazo do Financiamento ao Investimento é de 12 meses.

**Cláusula 7ª**  
(Sigilo Bancário)

1. Na relação com o Cliente, o Banco Yetu obriga-se ao estrito cumprimento das obrigações decorrentes do dever legal de sigilo, não podendo, designadamente, revelar informações sobre factos ou elementos respeitantes ao Cliente, contas, movimentações e operações.

2. Constitui excepção ao dever acima referido a prestação de informações a pedido das autoridades de supervisão nacionais ou transnacionais, unidade de informação financeira, dos Órgãos Judiciais ou quando a Lei expressamente permita a divulgação.

**Cláusula 8ª**  
(Regime e Taxa de Juro)

1. Ao Financiamento ao Investimento incidirá a taxa de juro que corresponde a Luibor de 12 meses, adicionado de um spread de 8% a 14%.

2. A taxa mencionada no ponto n.º 1 poderá ser agravada caso o Cliente deixe de domiciliar os seus salários no Banco Yetu, S.A.

**Cláusula 9ª**  
(Deveres do Cliente)

O Cliente compromete-se a: (i) não cancelar o Financiamento ao Investimento, nem impedir e/ou inviabilizar a transferência do seu ordenado para a Conta, enquanto não estiverem integralmente cumpridas todas as obrigações que para si resultam do Financiamento ao Investimento; (ii) avisar o Banco pelo meio mais expedito, no caso de suspensão do recebimento de ordenado e/ou logo que a sua situação profissional se altere.

**Cláusula 10ª**  
(Garantias)

Para salvaguarda do presente Crédito, o Banco poderá solicitar do Cliente, a constituição da garantia abaixo indicadas:

- Hipotecas a favor do Banco
- Benfeitorias a favor do Banco
- Livrança em branco

**Cláusula 11ª**  
(Lei e Foro)

As condições gerais do Financiamento ao Investimento têm como Lei aplicável a Lei Angolana, sendo competente para a resolução de quaisquer litígios emergentes da sua interpretação o Tribunal Provincial de Luanda, com expressa renúncia de qualquer outro.

Assinatura do Cliente

Data | | | | | | | | | |

Pelo Banco Yetu, S.A.

Data | | | | | | | | | |

Pelo Banco Yetu, S.A.

Data | | | | | | | | | |